



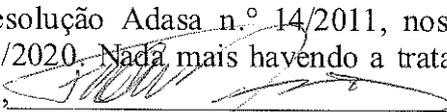
Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

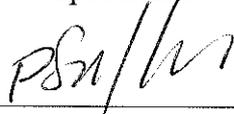
## ATA DA 21ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 20ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 17 de junho de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI n.º 00197-00001339/2019-82** - Proposta de Resolução que estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, no período de junho a dezembro de 2020. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução que estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, no período de junho a dezembro de 2020, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 13/2020. 2. **Processo SEI n.º 00197-00000064/2020-01** - Reclamação interposta pelo usuário Sr. Luiz Claudio Cruz Vieira, em virtude do valor cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, referente a fatura do mês de setembro de 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. O Diretor Vinicius Benevides pediu vista do Processo nos termos do artigo 56, § 6º, do Regimento Interno. 3. **Processo SEI n.º 00197-00001747/2020-78** - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria Rosa Eduardo de Almeida, quanto a resposta definitiva referente à reclamação registrada sob protocolo Re-103173/2020, em face da negação por parte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em refaturar a conta do mês de abril de 2020, atendendo ao disposto no § 5º da Resolução n.º 14/2011. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Maria Rosa Eduardo de Almeida eis que tempestivo e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que indeferiu o refaturamento da conta de água da usuária referente ao mês de abril de 2020, no valor de R\$ 8.674,01, com fundamento no art. 118, § 5º, da Resolução Adasa n.º 14 de 2011, conforme o Parecer n.º 48/2020 do Ouvidor da Adasa, e na forma da Nota Técnica n.º 51/2020 -ADASA/SAE/COFA da SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 92/2020. 4. **Processo SEI n.º 00197-00001833/2020-81** - Remessa *ex officio* encaminhada pela Assessoria de Ouvidoria da Adasa referente à reclamação do usuário Sr. José Joaquim de Carvalho, na qual alega que a multa cobrada na fatura referente a janeiro de 2020 é indevida. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer a reclamação interposta pelo usuário Sr. José Joaquim de Carvalho, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb proceda o



Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

Resolução Adasa n.º 14/2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 91/2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



*Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles*  
*Diretor-Presidente*



*Jorge Wernéck Lima*  
*Diretor*



*Raimundo Ribeiro*  
*Diretor*



*Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides*  
*Diretor*